



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 171, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Altera a Resolução n.º 110/2025, que "Estabelece Princípios e Normas para a Organização e a Autorização de Funcionamento das instituições de Educação Infantil, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Goiânia", e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e alíneas, da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos incisos e alíneas dos artigos 1º e 2º, e inciso XIII, do artigo 17, do seu Regimento, e considerando a necessidade de adequações que favoreçam a compreensão e aplicabilidade da Resolução CME n.º 110/2025, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Goiânia,

Resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 51, da Resolução CME n.º 110, de 1 de abril de 2025, que passa a vigorar, acrescido do § 3º:

"Art. 51.....

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º Os profissionais das instituições de Educação Infantil deverão ter vínculo empregatício e comprovarem formação adequada ao exercício de suas funções, sejam estas de natureza pedagógica ou administrativa.

I - Nas instituições filantrópicas serão admitidos trabalhadores voluntários, exceto para as funções de professor e coordenador pedagógico, mediante Termo de Voluntariado firmado.

II - A atuação de estudantes nas instituições de Educação Infantil será permitida exclusivamente mediante vínculo formalizado por contrato de estágio, sendo vedado o desempenho de quaisquer atividades não previstas no contrato ou que impliquem substituição do professor regente".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

083ª (octogésima terceira) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezessete dias do mês de junho de 2025.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos - Vice-Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 08/07/2025, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7319444** e o código CRC **59DEA6D6**.